

**PORTARIA COREN-RO N. 023 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, juntamente com o seu primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

**CONSIDERANDO** o PAD n° 224/2021,

**CONSIDERANDO** o PED n° 033/2021,

**CONSIDERANDO** o Despacho da Presidência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Taina Gisele Hidalgo da Cruz, 239.771-ENF**, para emitir parecer final nos termos da Resolução Cofen n. 564/2017 – COFEN, referente ao Processo Ético n. 033/2021, onde constam como denunciados os profissionais de enfermagem: Alexander Araújo da Silva Coren-RO N. 94.646-TEC, Natálio Emanuel Melo de Carvalho Coren-RO N. 1.263.413-TEC, Rober Pardo Moreno Coren-RO N. 152.788-TEC, Fernando Locio de Oliveira Coren-RO N. 1531.659-TEC, Dayane Gonçalves Trindade Coren-RO N. 536.010-TEC, Maria José de Araújo da Silva Trindade Coren-RO N. 832.289-TEC e Jane Lucia Araújo Silva Lobato Coren-RO N. 830.602-TEC, por possível abandono de plantão.

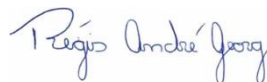
**Art. 2º** - A referida Conselheira terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 111 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen n° 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

**Art. 4º** Dê ciência e cumpra-se.



**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
**Coren-RO n° 63592-ENF**  
**Presidente**



**REGIS ANDRÉ GEORG**  
**Coren-RO n° 245968-ENF**  
**Primeiro Secretário**